

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



BARI SECURITIZADORA S.A.

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA

MTR-38 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ nº 39.684.672/0001-07

Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, São Paulo - SP

Perfazendo o montante total de

R\$110.000.000,00

(cento e dez milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRASTECRI412

A OFERTA DOS CRI FOI REGISTRADA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2025/527.

Processo CVM nº SRE/2905/2025

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, sobreloja 02, Água Verde, CEP 80.250-205, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ"**) sob o nº 00.556.603/0001-74 (**"Coordenador Líder"**), comunica, nesta data, o encerramento da oferta pública de distribuição de 110.000 (cento e dez mil) certificados de recebíveis imobiliários da Série Única da 52ª (quinquagésima segunda) emissão da **BARI SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S1", com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, Sobreloja 02, Água Verde, CEP 80.250-205, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.405/0001-60 (**"Securitizadora"** ou **"Emissora"**), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 11 de setembro de 2025, de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) (**"CRI"**), realizada em conformidade com a Resolução da CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 160"**), a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (**"Oferta"**).

Os CRI têm como lastro os créditos imobiliários, representados pela cédula de crédito imobiliário (**"CCI"**) emitida nos termos do *"Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural"*, celebrado em 11 de setembro de 2025 e aditado em 18 de setembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, oriundos das Notas Comerciais emitidas no valor nominal total de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), conforme *"Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada da MTR-38 Administração de Bens Ltda."*, celebrado entre a **MTR-38 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 39.684.672/0001-07, na qualidade de emitente das Notas Comerciais e devedora (**"Devedora"**), a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65, na qualidade de avalista (**"Garantidora"**) e a Securitizadora, na qualidade de credora, em 11 de setembro de 2025, conforme aditado em 18 de setembro de 2025 (**"Termo de Emissão"**).

Nos termos do artigo 4º das *"Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas – Classificação de CRI e CRA"*, atualmente vigente, conforme emitido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), os CRI da 2ª Série são classificados como **(i) Categoria:** "Residencial"; **(ii) Concentração:** "Concentrados"; **(iii) Tipo de Segmento:** "Apartamentos ou Casas"; e **(iv) Tipo de Contrato com Lastro:** "Valor Mobiliário Representativo de Dívida. A classificação acima indicada foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Exceto quando especificamente definidos neste *"Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª (Quinquagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Bari Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela MTR-38 Administração de Bens Ltda."* (**"Anúncio de Encerramento"**), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª (Quinquagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Bari Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela MTR-38 Administração de Bens Ltda."*, celebrado em 11 de setembro de 2025, entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme aditado 18 de setembro de 2025 (**"Termo de Securitização"**), bem como nos demais documentos relacionados aos CRI.

Os CRI são objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação.

2. ESCRITURADOR

A instituição responsável pela escrituração dos CRI é o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 17 de setembro de 2025 sob o n.º **CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2025/527**.

4. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

CRI

Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRI do Subscritos
Pessoas físicas	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	1	110.000
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	1	110.000

A OFERTA NÃO FOI DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O ANÚNCIO DE INÍCIO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DA DEVEDORA, NEM SOBRE OS CRI DISTRIBUÍDOS.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OS CRI.

FOI RECOMENDADO AOS INVESTIDORES LEREM ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVERIAM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E/OU NA CVM.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRI, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, COMBINADO COM O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ANEXO NORMATIVO I DA RESOLUÇÃO CVM 60 E CONFORME INDICADO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.



EMISSIONA



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR LEGAL

